

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA
JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT**

RENATA ALBUQUERQUE LIMA

LEONEL SEVERO ROCHA

WILLIS SANTIAGO GUERRA FILHO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente:

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Filosofia do direito, Hermenêutica jurídica e Cátedra Luís Alberto Warat [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Leonel Severo Rocha; Renata Albuquerque Lima; Willis Santiago Guerra Filho – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-309-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Filosofia do direito. 3. Hermenêutica. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT

Apresentação

TEXTO DE APRESENTAÇÃO - GT FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT

Apresentam-se os trabalhos exibidos, no dia 25 de junho de 2021, no Grupo de Trabalho (GT) de Filosofia do Direito, Hermenêutica Jurídica e Cátedra Luís Alberto Warat do III Encontro Virtual "Saúde: segurança humana para a democracia", do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O GT, de coordenação dos trabalhos dos Professores Doutores Renata Albuquerque Lima, Leonel Severo Rocha e Willis Santiago Guerra Filho, que envolveu vinte e três artigos que, entre perspectivas teóricas e práticas, nos impulsionam à imprescindibilidade da análise hermenêutica dos dilemas da atualidade, principalmente em períodos de pandemia. Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, em que os operadores do Direito puderam interagir, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela sociedade brasileira.

O primeiro trabalho, de autoria de Gabriela Sufiati Turra, apresentado pela mesma, é "A HERMENÊUTICA FILOSÓFICA DE HANS-GEORG GADAMER E O SOLIPSISMO JUDICIAL DO SÉCULO XXI ", que tem como proposta examinar a possível relação dos traços fundamentais da hermenêutica filosófica a um dos "fenômenos" mais debatidos no século XXI e que tem, de certa forma, assombrado o Judiciário Brasileiro, chamado solipsismo judicial.

"QUE ENXERGUEMOS O OUTRO SEM MEDO: A CONTRIBUIÇÃO WARATIANA PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS" é o trabalho de Lucas Fernandes Pompeu e Renato Duro Dias, apresentado pelos dois autores. Analisam a educação em direitos humanos tendo como base as contribuições de Luis Alberto Warat, tendo como finalidade investigar a alteridade como uma capacidade de (des) construir o direito, a partir de uma educação alicerçada no cuidado com o outro, produzindo, assim, um novo direito, caracterizado por um espaço de transformação coletiva.

Devanildo de Amorim Souza e Irineu Francisco Barreto Junior são autores do artigo "PROCESSO DE SIMPLIFICAÇÃO DO PENSAMENTO COMO FORMA DE PREPONDERÂNCIA IDEOLÓGICA NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO", sendo apresentado pelo primeiro, oriundo de pesquisa em que os mesmos analisam o processo de aferição da "opinião pública" confrontando-a com a perspectiva do senso comum e no contexto da Sociedade da Informação. Os resultados dessa observação preliminar visaram relacioná-la com o sistema vinculante de precedentes vigente no Brasil.

"COVID-19 E MEIO AMBIENTE: UMA ABORDAGEM CRÍTICA SOBRE O PAPEL DA RAZÃO INSTRUMENTAL NA CRISE SANITÁRIA ENQUANTO UMA DIRETRIZ DE REFLEXÃO PARA O DEBATE AMBIENTAL CONTEMPORÂNEO" é o trabalho de Arthur José Vieira Gomes Sales e Émilien Vilas Boas Reis, apresentado pelo primeiro autor, em que se busca analisar em que medida o horizonte que se vislumbra diante da crise sanitária pode ser tomado em perspectiva para se pensar a questão do direito ao meio ambiente sustentável.

Francisco Geraldo Matos Santos apresentou " O "X" DA VIOLÊNCIA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO "JUSTO": UMA ANÁLISE À LUZ DO PENSAMENTO DE DERRIDÁ E BOURDIEU", elaborado juntamente com Renato Ribeiro Martins Cal, em que o referido estudo tem por finalidade analisar o "X" da violência que está presente no processo penal brasileiro que almeja ser "justo".

Rhiani Salamon Reis Riani apresentou o trabalho intitulado "A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E A JUSTIÇA EM ARISTÓTELES", tendo como finalidade apresentar a relação existente entre a teoria aristotélica de justiça e a mediação de conflitos.

Guilherme Amorim Campos da Silva e Enedino Januario de Miranda e Silva explanaram sobre o tema do seu artigo "A IMPARCIALIDADE DO JUIZ DE GARANTIA SOBRE A ÓTICA DE ARISTÓTELES", em que os autores discorreram sobre a sistemática filosófica da justiça em Aristóteles recepcionando o conceito do juiz de garantias inserido na lei 13.964/2019 e sua aplicabilidade.

"A JUSTIÇA ENQUANTO APORIA NA OBRA FORÇA DE LEI DE DERRIDA" é o trabalho de César Collin Lavalle e Léo Peruzzo Júnior. Referida pesquisa investiga as considerações sobre a justiça expostas no livro Força de Lei, de Jacques Derrida. É apresentada a tese derridiana da desconstrutibilidade do direito e da indesconstrutibilidade da justiça, aproximando-a da filosofia de Ludwig Wittgenstein na obra Tractatus Logico-Philosophicus.

Lilian Mara Pinhon apresentou " ABORDAGENS SOBRE A INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 22, § 2º, DA LEI DO JUIZADO ESPECIAL ESTADUAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO", elaborado juntamente com Fernanda Resende Severino, em que o referido estudo tem por finalidade analisar a correta interpretação que o magistrado deve dar ao artigo 22, § 2º, da Lei do Juizado Especial Cível.

Francisco Geraldo Matos Santos apresentou " O “X” DA VIOLÊNCIA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO “JUSTO”: UMA ANÁLISE À LUZ DO PENSAMENTO DE DERRIDÁ E BOURDIEU", elaborado juntamente com Renato Ribeiro Martins Cal, em que o referido estudo tem por finalidade analisar o “X” da violência que está presente no processo penal brasileiro que almeja ser “justo”.

Eloísa Baliscki Romeira apresentou o trabalho “INTERRUPÇÃO DA GRAVIDEZ DE FETO ANENCÉFALO: APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DERROTABILIDADE DA NORMA PARA GARANTIA DO DIREITO À INTEGRIDADE PSÍQUICA DA PERSONALIDADE DA GESTANTE”, redigido conjuntamente com Alessandro Severino Valler Zenni, em que a pesquisa visa demonstrar a relação entre o princípio da derrotabilidade da norma e o direito à integridade psíquica da personalidade da gestante de feto anencéfalo, à luz da ADPF nº 54.

Jorge Alberto de Macedo Acosta Junior apresentou o trabalho intitulado “MOVIMENTO ESTUDANTIL E A ESTRATÉGIA WARATIANA DA ECOLOGIA DOS AFETOS: PARA UMA RETOMADA DOS SONHOS”, em que a pesquisa foca a incorporação do desejo na leitura da consciência moderna feita por Luis Alberto Warat, seja no estado de angústia do Direito e da Justiça, seja no desejo que sobressai e recupera ânimo numa estratégia ecológica de novos afetos.

O artigo NEUTRALIDADE IDEOLÓGICA EXISTE? ANÁLISE DA PRETENSÃO NEUTRALIZADORA DA EDUCAÇÃO POR MEIO DO PROJETO DO ESCOLA SEM PARTIDO (PL Nº 246/2019) apresentado por Alexandre Moura Alves de Paula Filho e Maria Carolina Lemos Russo Cartaxo investiga a proposta de "neutralidade ideológica" na educação brasileira, disposta no Projeto de Lei nº 246/19, que prevê o Programa Escola Sem Partido.

Roberto Leonardo da Silva Ramos apresentou o artigo “DIREITO COMO PRODUTO E PRODUTOR DE PRÁTICAS SOCIAIS: ANÁLISE A PARTIR DO PENSAMENTO DE

PIERRE BOURDIEU”, escrito em co-autoria com Luciano da Silva, o texto refletiu se o direito é produto ou produtor de práticas sociais, tendo como hipótese que a dinâmica relacional é influenciada e influencia o campo jurídico.

O trabalho intitulado “CORPOREIDADE: O CORPO, ENTRE A FILOSOFIA E O DIREITO”, apresentado por Camila Gomes De Queiroz, se propõe a estabelecer um diálogo entre as contribuições de Marcel Mauss e Maurice Merleau-Ponty, no concernente às análises engendradas ao corpo, que se faz à luz da corporeidade, um instrumento relacional com o entorno.

Jayme Camargo Da Silva apresentou o trabalho com a seguinte temática EPISTEMOLOGIA SOCIAL CONSTRUTIVISTA NO DIREITO: DESCENTRAMENTO EPISTEMOLÓGICO DO SUJEITO (?), cujo objeto de pesquisa aborda a racionalidade pragmático-sistêmica no Direito, manifestando uma espécie de descentramento epistemo-lógico do sujeito na fundamentação do conhecimento jurídico.

“DIREITO NATURAL E SUA IMPORTÂNCIA NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS PELA MEDIAÇÃO”, este foi o trabalho apresentado por Ana Paula Nacke Paulino , Luciane Delalibera Bim, em co-autoria com Rozane da Rosa Cachapuz. Com a referida pesquisa, observou-se a importância da base principiológica e determinação do homem em sua essência, fornecidas pelo direito natural para a resolução de conflitos pela mediação.

Valmir Chaves de Oliveira Neto apresentou o artigo “OBSERVANDO OS OBSERVADORES: OS “PONTOS CEGOS” DO DEVER DE PROPORCIONALIDADE NA TEORIA DE ROBERT ALEXY”, que visa revelar os “pontos cegos” do dever de proporcionalidade na obra de Robert Alexy (segundo eixo), oferecendo críticas à teoria, em especial à sua instrumentalização, e iniciando um caminho para um agir acadêmico responsivo do Direito.

Já Débora Caetano Dahas apresentou “LIBERTAÇÃO E EMOÇÕES POLÍTICAS: BRUTUS, MARCO ANTÔNIO E A POSSIBILIDADE DO CULTIVO DE UM TERCEIRO TIPO DE AMOR”, cujo artigo visa discutir como as afetações emocionais atravessam a vida política. Para tanto, tem-se como pano de fundo a tragédia de Júlio César de William Shakespeare, bem como os estudos realizados a partir dela por Martha Nussbaum.

Antonio Ricardo Surita dos Santos apresentou a pesquisa “UMA BREVE ANÁLISE DOS DOIS PRINCÍPIOS DA TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A QUESTÃO ECONÔMICA”, trabalho que trata da Teoria da

Justiça de John Rawls, que apresenta os princípios de liberdade e de igualdade equitativa de oportunidade destinados à construção de uma sociedade substancialmente justa.

Já a pesquisa “O DILEMA ACERCA DA APLICAÇÃO DA "LEI INJUSTA" EM GUSTAV RADBRUCH: LEIS QUE NÃO SÃO DIREITO E DIREITO ACIMA DAS LEIS?”, apresentada por Cristian Kiefer Da Silva, faz uma análise substancial acerca da concepção do direito em Gustav Radbruch, procurando destacar, dentre outros aspectos, a “injustiça extrema”.

O tema “SUJEITO LABORANS: UMA NARRATIVA SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO DA PSICANÁLISE CONFRONTADO PELO TRABALHO”, desenvolvido por Bruno Costa Alvares e Kamayra Gomes Mendes, pretende fazer uma narrativa, à luz da teoria de Jacques-Alain Miller, sobre o sujeito em dialética com as formas jurídicas do trabalho.

Carla Freire De Abreu apresentou a pesquisa intitulada “POR UMA FILOSOFIA MARXISTA DO DIREITO”, desenvolvida em coautoria com Astreia Soares. Este artigo aborda a filosofia do direito Marxista, sobre uma perspectiva de ampliação da discussão da filosofia do direito, que ainda é muito calcada na abordagem jus positivista, trazendo uma crítica à visão unicista do direito.

Finalmente, o trabalho “RUMO À “DESCONSTRUÇÃO” DO MANIFESTO PRAGMÁTICO DE RICHARD POSNER: UMA APROXIMAÇÃO METODOLÓGICA VIA J. M. BALKIN” de autoria de Henrique Silva de Oliveira. Trata-se de uma revisão bibliográfica de três textos representativos da Filosofia do Direito norte-americana, na busca por associações e dissociações neles registradas acerca da metodologia da pesquisa aplicada ao Direito.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração, desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Coordenadores:

Profa. Dra. Renata Albuquerque Lima – UNICHRISTUS e UVA

Prof. Dr. Leonel Severo Rocha – UNISINOS

Prof. Dr. Willis Santiago Guerra Filho – PUC-SP

**LIBERTAÇÃO E EMOÇÕES POLÍTICAS: BRUTUS, MARCO ANTÔNIO E A
POSSIBILIDADE DO CULTIVO DE UM TERCEIRO TIPO DE AMOR**

**FREEDOM AND POLITICAL EMOTIONS: BRUTUS, MARK ANTONY AND THE
POSSIBILITY OF CULTIVATING A THIRD TYPE OF LOVE**

Débora Caetano Dahas

Resumo

O presente artigo visa discutir como as afetações emocionais atravessam a vida política. Para tanto, tem-se como pano de fundo a tragédia de Júlio César de William Shakespeare, bem como os estudos realizados a partir dela por Martha Nussbaum. A partir do estudo crítico-filosófico da peça em questão, pretende-se argumentar, por fim, pela importância da criação descolonizada de um devir-amor como uma forma outra revolucionária de se estabelecer como relações jurídicas-políticas hodiernas.

Palavras-chave: Direito e literatura, William shakespeare, Martha nussbaum, Emoções políticas, Decolonialidade

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to discuss how emotional affects cross political life. To do so, the tragedy of Julius Ceasar by William Shakespeare is set against the backdrop, as well as the studies carried out from there by Martha Nussbaum. Based on the critical-philosophical study of the play in question, we intend to argue, finally, for the importance of the decolonized creation of a becoming-love as another revolutionary way of establishing modern legal-political relations.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Law and literature, William shakespeare, Martha nussbaum, Political emotions, Post-colonial studies

1. INTRODUÇÃO

De quais tipos de amor se alimenta a política e em qual amor deve uma nova forma política libertadora se basear? Ao buscar - ainda que brevemente - responder esta pergunta, o presente artigo se utiliza da tragédia de Júlio César (aqui expressa através de um dos mais brilhantes escritos de William Shakespeare, bem como os estudos realizados a partir dela por Martha Nussbaum e Luís Roberto Barroso) como ponto central de convergência para discussão. Visamos investigar, portanto, as possíveis emoções políticas e as reflexões que elas ensejam. Ora, já elucida Martha Nussbaum,

A peça, portanto, apresenta uma das questões mais sombrias da vida política: o tipo de amor de Brutus pode motivar massas de pessoas ou determinar o curso dos eventos? E se não puder, o que está reservado para a liberdade e o Estado de Direito? O império da lei, se é para perdurar, deve ser alicerçado em emoções mais específicas, mas quase eróticas, do que aquelas que Brutus prioriza? E se um amor ao país bem-sucedido deve ser particularista, deve assumir a forma que Antônio favorece - a gratidão do filho dependente pela força de seus pais? Se de fato o amor infantil pelo pai é o único amor forte o suficiente para garantir a estabilidade política, então o republicanismo deve ser sustentado por um tipo de amor mais adequado à monarquia, se não à tirania. Talvez, porém, Brutus e Antônio não esgotem o terreno da emoção política. Talvez haja um tipo de amor patriótico mais particularista do que a emoção abstrata de Brutus que ainda apóia as instituições que Brutus prioriza. (NUSSBAUM, 2013, p. 2, *tradução nossa*)

Percebemos com facilidade aqui que Shakespeare e seu trabalho servem de potente ilustração para questões flagrantemente atuais. Conquanto, está também na literatura shakespeariana a potência da reflexão que catapulta a ruptura. Pois, “a arte não pode excluir a dimensão rebelde e anti sistêmica. Ela também diz respeito ao que abala as formas.” (CENTELHA, 2019, p. 88). Shakespeare o sabia e, assim, abalou todas as formas e nos possibilitou terreno fértil para a construção contínua de críticas e de novas ideias. A seguir discutiremos os amores existente e o amor possível em e através de Júlio César.

2. A MORTE (DE JÚLIO CÉSAR) COMO PROVA DE AMOR

Shakespeare escreveu Júlio César, assim como outras de suas obras, em um momento de grande convulsão política. O Reino Unido do final do século XIV e início do século XV foi cenário de grande tumultos sociais, enfrentando uma grande crise na sucessão

monárquica. Há muito os historiadores já concordam que havia antes - à época da rainha *Mary, Queen of Scots* - e ainda durante parte da era do regime elizabetano uma grande falta de consenso. Sobre a história da Inglaterra à época de Shakespeare, Barroso ensina:

O período de vida de Shakespeare correspondeu a uma transformação profunda da Inglaterra, com a mudança de patamar de um país periférico que aos poucos se converteu em uma potência internacional. Um ano antes de seu nascimento, em 1563, um surto de peste dizimou um terço da população de Londres. Ao longo dos anos 1560, a escassez de comida e a influenza consumiram outros tantos milhares de vidas. A chegada de Elizabeth à condição de rainha - protestante que sucedeu sua meio-irmã, Mary, que era católica e perseguiu e executou os protestantes, a ponto de ser apelidada de Bloody Mary - deflagrou o temor de guerras e de uma invasão por parte das monarquias católicas, insufladas por Roma. Esta, portanto, a Inglaterra em que Shakespeare nasceu: pobre, atrasada e instável, situada na periferia da Europa. O inglês, por sua vez, era uma língua menor, falada tão somente no âmbito da ilha que viria, pouco à frente, a se tornar a Grã-Bretanha. Apesar de uma revolta dos nobres do Norte, em 1569, que procurou destronar a rainha e restaurar o catolicismo, o fato é que a história começou a mudar em favor dos ingleses. Elizabeth I impôs-se progressivamente sobre a nação, conseguiu contemporizar os conflitos religiosos com ambiguidade e tolerância e, mais notável ainda, saiu-se a improvável vitoriosa do conflito com a Espanha. [...] Elizabeth foi sucedida - ao contrário de todos os temores, sem disputas relevantes - por James VI, da Escócia, que se tornou James I, da Inglaterra. Apesar de não desfrutar do prestígio e da autoridade de sua antecessora, James fez a paz com a Espanha, em 1604, e tornou-se historicamente conhecido pela versão da Bíblia cuja edição patrocinou (The King James Bible), unificando as diferentes e conflitantes versões existentes. A Inglaterra tornou-se, ao longo do período em que Shakespeare viveu e produziu suas peças, em um ambiente propício para o florescimento da dramaturgia e do teatro: de um lado, algum grau de prosperidade - que gerava recursos para financiar estas atividades - e de educação, que gerava autores e um público interessado; e, de outro, os dramas envolvendo tensões bélicas, disputas religiosas e incertezas na sucessão real. (BARROSO, 2017, p. 389)

Em muito, porém, a história, contada e escrita por protestantes, não nos proporciona uma imagem que torne possível compreender os escritos shakespearianos em sua verdadeira e corajosa crítica sócio-política (ASQUITH, 2015). A arte de Shakespeare não se desvincula da história na qual foi inserida. Pois, as tensões político-religiosas entre Mary e Elizabeth e a posterior ascensão do império britânico como grande potência mundial fizeram do teatro não apenas um importante entretenimento, mas também - como citado alhures - um lugar em que se fazia possível o expressar de opiniões e de realização de ponderações de modo mais livre e afiado.

Em especial, o teatro trágico de Shakespeare comporta a linguagem codificada da revolta que já se instaurava nas tensões entre católicos e protestante mesmo antes do início do reinado da rainha Elizabeth I. A arte do autor e poeta britânico foi aqui a própria microrrevolução, pois em sua metalinguagem se apresenta a crítica não tão sutil e velado à classe dominante da época.

O conturbado cenário político vivido por Shakespeare foi, sem dúvida, poderoso catalizador para o frequente deslocamento espacial que se verifica em seus textos. Como é sabido, a polêmica sucessão da rainha Maria I, da dinastia Tudor, iria desaguar num profundo celeuma de contornos políticos e jurídicos. Afinal, quem seria a legítima herdeira do trono inglês? Segundo alguns, Elizabeth (que viria a se tornar Elizabeth I), apesar de ser irmã de Maria I por parte de pai, não encontrava respaldo legal como sucessora ao trono, uma vez que era filha de do rei Henrique VIII com Ana Bolena, uma “plebeia” que não tinha “sangue azul”. Assim, a ascensão de Elizabeth I ao trono fez-se acompanhar de uma longa e dramática polêmica que redundaria em inúmeras perseguições, torturas e mortes de pessoas que se arriscavam a polemizar sobre as questões políticas e ideológicas que cercavam a sucessão da coroa. Ora, esse pano de fundo histórico aponta-nos para a principal razão que teria levado Shakespeare a escolher terras longínquas ou afastadas no tempo para a encenação de suas peças. (RIBEIRO, 2019, p. 470)

Júlio César é, então, uma peça importante no trabalho de Shakespeare pois trata justamente do afloramento das emoções política - fazemos aqui essa menção à importante obra de Martha Nussbaum - e do sentimento de patriotismo, traduzido em dois momentos distintos da peça no amor de Brutus e de Marco Antônio, que figura tanto como um mecanismo de retomada das energias populares quanto se desdobra na instalação do pânico e do caos, e o faz de modo universal e atemporal.

A vida e morte de Júlio César¹ já são há muito estudadas e conhecidas. Nascido, provavelmente, em 100 a.C., o patrício transformado em líder militar cresceu rapidamente na vida política da República Romana, dados o seu sucesso militar, sua aptidão para liderança e seu inegável carisma. Conquanto fosse a família imediata de César fosse da classe dos patrícios, eles gozavam de influência política restrita. Seu tio Caio Mário, porém, fazia parte do movimento político da Facção Popular. Dentre o pouco conhecimento sobre a juventude de César, especula-se que o jovem tenha estudado filosofia e retórica. Após tensões políticas resultantes, em especial, da morte de seu tio, César se exila e inicia então sua carreira militar. Ao regressar a Roma, César inicia-se na vida política e tem rápida ascensão, que culmina na

¹ Nos permitiremos aqui focar na peça teatral, sem a realização, portanto, de maiores considerações sobre os reais esquemas políticos da República de Roma.

sua eleição para Cônsul, cargo mais importante dentro da República. Suas tendência tirânicas, demonstrada pela veracidade das conquistas militares atreladas às suas tomadas de decisões monocráticas e autoritárias, foram essenciais para o seu isolamento e para a trama de seu assassinato. Aqui habita a tragédia de Shakespeare. Não necessariamente nas conquistas de César ou de sua história, tampouco na descrição do desenvolvimento da política da República Romana.

Shakespeare tem outro interesse. Ao dramatizar a derrocada de César nas mãos de seus conspiradores, em especial de Brutus, e nos atos que se dão posteriormente, o autor de todos os autores se propõe com maestria a explorar questões de suma importância para as reflexões em Teoria Política e Teoria do Direito². Os Idos de Março, sobre os quais o vidente avisa César, e a tragédia que aí terá seu desfecho - como bem previram Portia e Calpúrnia, em um movimento de visões cósmicas³ sobre os abalos na ordem das coisas, que em muito lembra as manifestações do Teatro Grego - perfaz uma importante alegoria sobre os efeitos das diversas manifestações de emoções políticas. Sob este ângulo, Barroso reverbera:

O amor move a vida privada. Em suas múltiplas manifestações: fraternal, paternal, filial, conjugal, erótico. Amar significa dar à vida uma dimensão transcendente, que faz com que ela seja mais do que a mera sobrevivência física, o acúmulo de bens, a satisfação de prazeres sensoriais ou conquistas pessoais. O amor é o contraponto ao egoísmo inerente à condição humana. A auto-referência e a obsessão de si são atenuadas pelo sentimento, pela capacidade de se ter empatia e de compartilhar afetos. O amor é a descoberta do outro e do bem que nos faz servir a ele. [...] Por sua vez, o idealismo está para a vida pública como o amor está para a vida privada. Ter ideal significa viver para objetivos que estão além do interesse imediato, do proveito próprio. Justo ao contrário, idealismo pode significar sacrifício e renúncia, em troca de realizações que não são puramente pessoais e frequentemente são intangíveis. O ideal, sem fanatismo ou onisciência, também é uma forma de transcender, de viver além das conquistas materiais e incluir o outro no nosso universo de preocupações. O idealismo está ligado a valores éticos, à virtude, às conquistas do espírito. É fora de dúvida, igualmente, que Brutus era um homem idealista. A vida boa envolve o equilíbrio entre amor, idealismo e interesses próprios. (BARROSO, 2017, p. 407)

² A temática do Direito perpassa vários dos trabalhos de Shakespeare. Vinte e duas de suas vinte e nove tragédias possuem temas jurídicos tratados de modo direto e explícito, como é o caso, por exemplo, de O Mercador de Veneza.

³ Explicamos que, tanto as visões de Portia e Calpúrnia, quanto as visões de Brutus (que pensar estar em sua frente o fantasma de César que o assombra até seu suicídio), bem como as previsões do vidente, são - quando retomamos ao Teatro Grego - manifestações sobrenaturais decorrentes de futuras violações das ordens cósmicas como consequência conglobante de algum ato da história.

Ora, desde o início percebemos que Brutus ama César, mas ama também Roma. O dilema acerca da conspiração é o dilema do amor fraterno ao Outro e o amor à pátria e às instituições que a representam. As valorações sobre esse embate entre o amor público e privado (que em *Júlio César* de Shakespeare, podemos supor, tem seu cerne dentro dos conflitos entre poder militar - representado pela força tirânica de César - e poder civil - representados pelo Senado que se une em conspiração - em Roma) é uma reflexão precisa que se dá através, precipuamente, das figuras de Brutus e Marco Antônio.

Cabe, contudo, ressaltar que a escrita shakespeariana, como toda boa forma de expressão artística, é uma oposição clara ao tradicional maniqueísmo vindo do cristianismo. Não existem bem delineadas linhas entre bem e mal, e tanto Brutus como Marco Antônio são tratados como personagens além do heroísmo e vilanismo costumeiro da dramaturgia. Isso pois, em Shakespeare, os acontecimentos se aproximam da experiência humana de modo profundo e essencial, sendo assim uma representação de sua complexidade, e não uma redução de suas manifestações.

Pois, ambos os personagens acima citados são provados de modos distintos e personalíssimos diante das questões que a eles se impõem, e as ações que daí decorrem são muitos mais ambíguas e reentrantes do que sonha nossa vã filosofia (política)⁴. Vejamos, a história de Roma que desperta em Brutus sentimento de fidelidade e respeito se digladiam com a história deste com César. Vejamos bem, conforme diz Barroso:

Brutus respeitava César, tinha dívidas de gratidão para com ele e o amava fraternalmente. Por isso não era fácil a decisão. Por outro lado, estava convencido de que César havia se tornado poderoso demais desde que vencera os filhos de Pompeu e seu comportamento imperial ameaçava a República romana de se tornar o governo de um homem só. (BARROSO, 2017, p. 398)

Qual amor sobrevém e porque? Conforme bem explora Barroso, público e privado se confrontam em Brutus, que externaliza o amor patriota como vencedor anunciado em dois momentos da peça (BARROSO, 2017). No primeiro, Brutus - em solilóquio tipicamente shakespeariano - exclama: “Ele tem de morrer; e quanto a mim não tenho causa para repudiá-lo, senão a pública.”. Em um segundo momento, já em discurso durante o funeral de César, Brutus diz:

Romanos, compatriotas e amigos! Ouvi-me por minha causa, e ficai em silêncio, para poder ouvir. Acreditai-me por minha honra,

⁴ Fazemos aqui menção à fala de Hamlet dirigida à Horácio, na peça homônima de Shakespeare.

e respeitai minha honra para poder acreditar. Censurai-me em vossa sabedoria e despertai vossos sentidos para julgar melhor. Se houver alguém nesta assembleia, algum querido amigo de César, a ele eu direi que o amor de Brutus por César não foi menor do que o seu. Se então ele perguntar por que Brutus levantou-se contra César, esta é a minha resposta: não foi porque amei menos a César, mas porque amei mais a Roma.

Dessa forma, a conspiração era desde sempre uma conspiração em favor de uma ideia de bem comum, e de *res pública*, à qual Brutus se filiava com fervor. De pouco importava os benefícios que César poderia trazer à República Romana, se os meios por ele utilizados feriam aquilo sobre o qual a própria ideia da República foi construída. A possibilidade de que César pudesse se tornar um tirano foi suficiente para que o Brutus tomasse sua decisão, pois - como disse a Cassius - “Não quero, Cassius, embora o ame”. A fraternidade e o respeito de Brutus para com César em nada o impedem de agir a favor daquilo que julga mais importante: o bem comum.

O amor patriótico por Roma, demonstrado através dos conspiradores é - também na peça Shakespeare - uma revolta contra a figura paterna. Nesse sentido, bem destaca Martha Nussbaum:

Para as pessoas que acreditam nesse ideal republicano, conforme articulado por Brutus, Cícero e muitos outros, o bom caráter e o temperamento gentil de um déspota não fazem diferença alguma. “Nossos antepassados”, escreveu Brutus em uma carta, “não podiam suportar nem mesmo déspotas gentis”. Os republicanos se opuseram à representação de Júlio César de si mesmo como um benfeitor paternal e gentil do povo, porque viam isso como irrelevante para a questão da dominação sem lei. (Antônio ergueu mais tarde uma estátua de Júlio, com a inscrição “Ao Pai e Benfeitor” [parenti optime merito] - um passo que Cícero viu com total desprezo, dizendo que os libertadores agora seriam condenados não apenas como assassinos, mas também como parricidas). (NUSSBAUM, 2013, p. 5, *tradução nossa*)

Essa luta de amores - uma luta também entre platônicos e estóicos - toma forma na tragédia shakespeariana quando entram em cena também os sentimentos que atravessam Marco Antônio. O platonismo de Brutus, que prefere a guerra civil⁵ à decadência do Estado de Direito, é contrastado pela visão estóica de Marco Antônio, que deixa que o amor pela

⁵ Participar da execução de Júlio César foi, em especial para Brutus, uma prova de amor republicano por colocar Roma em primeiro lugar. Porém, há de se destacar que, infelizmente, a intenção de proteger a República através do assassinato de um possível tirano em pouco adiantou para evitar que outros tiranos se instalassem no poder. Barroso bem nos lembra que “A tragédia de César e de Brutus foi um capítulo precursor da tragédia de Roma. A partir dali, às vésperas do início da Era Comum, sobreviriam disputas e guerras que culminariam com o colapso da República e a chegada ao poder de alguns dos grandes tiranos da história da humanidade: Tibério, Calígula e Nero (Hadfield, 2007).” (BARROSO, 2017, p. 388)

pessoa se sobreponha ao patriotismo e aceita semear o caos da guerra civil prestes a se instaurar (NUSSBAUM, 2013).

O amor de Marco Antônio, em seu turno, é o outro lado da mesma moeda das emoções políticas de Brutus. Em Shakespeare fica claro que Marco Antônio é um filho de dois pais: Júlio César e Roma. Filho de Roma, talvez em primeiro lugar, Marco Antônio parece acreditar que está no povo a ocorrência dos próprios valores que soerguem e mantêm a República. Júlio César, por sua vez, é outro pai. Imponente, a figura de César é de grande importância pessoal para Marco Antônio, que tem para com ele respeito e dedicação incomensuráveis.

Após o sangrento assassinato de César nas mãos de seus conspiradores, Brutus discursa, e com suas palavras parece se fazer entender em suas ações: matou César, por mais trágico que fosse o ato, para evitar que algo mais trágico do que a sua morte acontecesse. O povo, que percebe ali o perigo tirânico daquele que adoravam, não se volta contra Brutus. Eis que Marco Antônio - através da peculiar e indiscutível influência de sua força retórica - faz operar nas massas uma decisiva reversão. Vejamos, em dois momentos distintos do famoso discurso, diz Marco Antônio:

Amigos, cidadãos de Roma, ouvi-me; Venho enterrar a César, não louvá-lo. O mal que o homem faz vive após ele, O bem se enterra às vezes com seus ossos. Com César que assim seja. [...] Todo em sangue, caiu o grande César. E que queda foi essa, meus patrícios! Pois então vós e eu caímos todos, Com o triunfo sangrento da traição. Ora chorais e eu vejo que sentis Dor e piedade. Esse é um belo pranto. Por que chorais se vedes tão apenas As feridas de um manto? Olhai agora, Pra ver como a traição feriu seu corpo.

O povo entende, então, que o assassinato ocorreu por meio de uma conspiração e a partir daí se revoltam contra aqueles que - de modo unilateral - decidiram por matar César, a figura paterna do povo e o grande responsável por várias das conquistas de Roma. Barroso conta que

Após a fala de Marco Antônio, os conspiradores fogem de Roma, com medo do povo. Isso mostra, por si só, a força retórica do discurso feito por Marco Antônio. Ao iniciar sua fala, o povo havia acabado de escutar a Marcus Brutus. E estavam todos a comemorar a morte de Júlio César, que supostamente era um tirano. Ao fim de sua fala, o povo percebe que o ato dos conspiradores não teve fundamento, senão o argumento de autoridade utilizado por Marcus Brutus, acerca do fato de ser um homem nobre. Marco Antônio consegue reverter toda a situação, por meio de apenas um discurso. (BARROSO, 2017, p. 404)

A volatilidade da multidão shakespeariana - arazoada e não-apaixonada, afetada sempre por aquilo que se põe a sua frente, e com pouco controle sobre seu próprio pensamento - que compreende o assassinato e depois clama por vingança mostra que as emoções políticas se confrontam de modo distante do que é pública, que apesar de parecer ser a razão de todos os atos, é apenas peça secundária nos esquemas conspiratórios e nos jogos de poder.

Aqui, a cegueira causada pelo amor incompreendido se opera após o discurso de Marco Antônio que, ao causar furor tamanho na multidão, faz com que os romanos - agora convencidos de que os que conspiraram contra César mereçam a morte - clamam por vingança e a concretizam assassinando um inocente. Este inocente é o poeta Cinna, mesmo nome de um dos conspiradores. Ao se depararem com Cinna, os plebeus decidem pela sua morte que, mesmo após a tentativa do poeta em explicar que a confusão é um mal entendido pois ele apenas tem o mesmo nome de um dos conspiradores, o assassinaram a sangue frio⁶.

A morte de um poeta exerce aqui papel simbólico, ainda que inconsciente. Como já falamos alhures, Shakespeare se utilizava de sua arte de modo a expressar opiniões políticas que poderiam o colocar em perigo. O malabarismo metalinguístico shakespeariano passa então por diversos espaços e tempos para que - transitando assim - pudesse passar despercebido pela censura (ASQUITH, 2015). O exercício de matar e deixar morrer do Estado é evidentemente estratégico quando em relação com os artistas. O caráter flagrantemente revolucionário da arte faz com que aqueles a produzem sejam alvo constante dos atravessamentos negativos das emoções políticas, bem como das políticas tirânicas, populistas e ditatoriais.

Nesse sentido, podemos dizer também que não só a morte de César mas também a morte do Outro é prova de amor àquilo que se pensa ser o que representa a pátria. À moda shakespeariana - em um simulado do amor romântico *à la* Romeu e Julieta - matar César, para seus opositores, significava não mais e não menos do que a corporificação do sentimento mais forte que se pode ter por algo ou alguém. A revolta contra os conspiradores, de modo análogo, é também a exclusão da subjetividade do Outro, que se perde na manada facilmente controlada pelo discurso. Existem os jogadores políticos, sempre *insiders*, e a pátria que concretiza os valores ideais que esses jogadores pretendem ou fingem defender. Ora,

A preservação da República romana era um fim mais do que legítimo. Evitar o desencontro histórico e o despotismo que se

⁶ Vale lembrar que Platão recomenda que se matem todos os poetas.

irradiou a partir do seu fim, com a implantação do Império, justificaria esforços extremos. Porém, matar um ente querido; trair a confiança de um amigo; aliar-se a adversários que se moviam por sentimentos mesquinhos (e não por ideais republicanos) custaram a Brutus uma condenação moral insuperável, uma certa repulsa histórica. (BARROSO, 2017, p. 408)

Por fim, não discutimos aqui os méritos e deméritos de Júlio César. Tampouco questionamos o caráter flagrantemente despótico e arrogante de sua figura, assim como representada na peça shakespeariana. A discussão que se faz neste trabalho diz respeito às manifestações e atravessamentos de *afectos* na vida política, e não sobre um juízo de valores acerca da (in)justiça exercida através da execução de César.

A seguir iremos nos debruçarmos de modo mais detido sobre a relação entre o amor de Brutus pela liberdade como insuficiente para a oposição às forças paternas e autoritários da tirania.

3. NUSSBAUM E O DECOLONIALISMO COMO RUPTURA

Por conseguinte, podemos dissertar também sobre o nexos entre a morte de Júlio César e a necropolítica⁷ que se opera hodiernamente. Ainda que o sujeito moderno freudiano não existisse ao tempo de César, pode-se perceber com certa facilidade que tanto Marco Antônio quanto Brutus representam um embrião daquilo que vem a ser o indivíduo como o conhecemos. Esse indivíduo, por sua vez, é uma construção necessariamente moderna, colonial, moralizante, e eurocêntrica, e exercitou a exteriorização do seu ego como força conquistadora e subjugadora do outro.

Ora, sob este ângulo, a peça de Shakespeare é atravessada pelos questionamentos de gerais e políticos do alto escalão que decidem por guerras, invasões, e execuções - de outros e de si mesmo - sem que haja qualquer consideração por algo que não seja a identidade da pátria que amam. Mas quem compõe a pátria? “Romans, countrymen and lovers” apenas são consultados de modo secundário, desimportante no esquema das decisões políticas, e de modo manipulado através de um discurso passional e inflamado que esconde intenções outras. A seguir nos dedicaremos à explorar a ideia de indivíduo ao patriotismo.

Ao longo de seu livro *Political Emotions*, nos parece, Martha Nussbaum propõe-se a depositar as esperanças da renovação do Direito na empatia decorrente da exploração íntima

⁷ Termos comumente utilizados na atualidade - como necropolítica e colonialismo - não existem nos tempos do Império e da República Romana. Conquanto, é importante que, para tratarmos destes assuntos, utilizemos ainda que em análise extensiva essas expressões.

de um certo sentimento amoroso não só para com o país no qual vivemos, mas também para com o outro. Seu artigo aqui estudado segue a mesma linha de argumentação político-filosófica, sintetizando no amor patriótico pela liberdade - corporificado em Brutus - como antídoto às mazelas das obsessões paterno-autoritárias.

[...] a Revolução Americana, na qual as imagens de Brutus serviram para impulsionar as pessoas a um amor idealista pela liberdade que rejeitava conscientemente as armadilhas do poder paterno e monárquico. Mas então, em uma meditação mais geral sobre a emoção patriótica, sugiro que esse tipo de sucesso para o amor filosófico abstrato é instável. Mesmo nos Estados Unidos, o sucesso de Brutus, por assim dizer, deveu-se, pelo menos em parte, ao fato de que a aversão dos patriotas a todos os símbolos particularistas foi rapidamente relaxada, à medida que os mitos da fundação da nação adquiriram uma forma narrativa que mobilizou a emoção de forma mais estável do que o simples anúncio de resistência à tirania. Felizmente para o futuro do autogoverno constitucional, a nação tinha líderes que sabiam como mobilizar os símbolos patrióticos de uma forma que apoiava o amor a um regime de direitos políticos iguais. Em seguida, argumento, de forma mais geral, que o amor por princípios e instituições abstratos precisa ser sustentado por uma construção deliberada de emoção patriótica como um amor pela história e lutas da nação, onde estes são vistos como ligados a um amor pela liberdade política e a Estado de direito imparcial. (NUSSBAUM, 2013, pp. 4-5, *tradução nossa*)

Os valores de liberdade e igualdade inerentes ao pensamento patriota republicano, introjetado pelo indivíduo moderno, que estão presentes na Revolução Americana em espírito também estão presentes na peça de Shakespeare. A defesa desses ideais faz parte, então, da própria manifestação do patriotismo sobre o qual Júlio César trata.

Para Nussbaum, a experiência democrática que se instalou após a Revolução Norte-americana é a concretização da “unidade na pluralidade”, famoso *motto* romano. A política norte-americana seria então a personificação da possibilidade de se manter uma pátria unidade que hospede também todas as manifestações plurais subjetivas, pois os valores republicanos norte-americanos são valores que protegem essa mesma pluralidade. Contudo, é preciso lançar um olhar duvidoso sobre as promessas de liberdade patrióticas. A própria autora destaca, nesse sentido, que

Outro perigo que permeia toda a construção de símbolos patrióticos é a polarização étnica e a construção de grupos subordinados. O republicanismo nos pede para ver todos os cidadãos como livres e iguais. Mas se a narrativa de uma nação é identificada com a língua, ou com a homogeneidade etnocultural ou religiosa, então os grupos de imigrantes e outras minorias locais podem ser facilmente excluídos, parecendo não ser

americanos de verdade ou mesmo subversivos. Bons símbolos, portanto, precisam evitar basear a identidade nacional na etnia, raça ou religião e precisam encontrar maneiras de incluir todos os diversos elementos que uma nação contém. (NUSSBAUM, 2013, p. 21, *tradução nossa*)

Conquanto seja de certo modo preciso este apelo feito por Nussbaum, o problema que pretendemos destacar mais adiante é que o amor (e o patriotismo aqui se encaixa por ser também uma forma de amar) como solução que a autora apresenta, ainda que com as ressalvas por ele realizadas, para a adversidade sócio-políticas do mundo, continua sendo um tipo de amor romantizado e, por consequência, colonizado. É a manifestação de um tipo de amor que não é amor pois é condicional e excludente. Refletimos aqui então sobre a necessidade do surgimento de novo tipo de amor a ser pensado, um amor descolonizado, é o amor que cresce a partir da libertação.

Pois, vejamos, o patriotismo é uma construção colonial. Surge como o apego sentimental a uma ideia que distancia o povo de si mesmo e cria uma imagem da história como algo que deve ser respeitado, fortalecido, forçosamente implementada como parte de uma subjetividade nacional. Coloca, junto à história, uma tradição - seja ela democrática ou não - por muitas vezes construída sobre a moléstia e violentação de outros povos originários e, posteriormente, de grupos que não se encaixam naquilo que a história e tradição determinam como norma. Viabiliza assim a continuidade de uma segurança sócio-política-jurídica acrítica.

O amor patriota é cego, tanto em Brutus quanto em Júlio César, um republicano e um tirano, respectivamente. Vira-se de costas para o déspota e para o povo em um movimento egocêntrico de perpetuação de uma racionalidade histórica e cultura que só se faz identitária em termos nacionais pois se sobrepõe por meio de diversas e inquestionáveis violências.

Aqui, se faz importante falarmos - ainda que em sucintas linhas - sobre o pensamento do filósofo argentino Enrique Dussel, para que possamos então desenvolver de modo mais aprofundada a ideia de uma terceira forma de amor, libertada, que a seguir chamaremos de amor materno. É o amor daquilo que é concreto de modo subjetivo - no caso, um país ou uma cidade-estado, ou uma região geográfica - e, ao mesmo tempo, é o descaso para com aquilo que é o Outro (que, nos termos da filosofia de Emmanuel Levinas, também é o Eu).

Enrique Dussel destaca que “[...] os habitantes das novas terras descobertas não aparecem como Outros, e sim como o Mesmo a ser conquistado, colonizado, modernizado, civilizado, como “matéria” do ego moderno”. (DUSSEL, 1992, p. 46) Conquanto esteja aqui

falando sobre a violência inerente à modernidade, podemos estender esse raciocínio ao funcionamento de Roma - império e república - como agente da conquista e da subjugação.

Deste modo, o amor à pátria é a manifestação (anti)ética do desdém pelo Outro. A objetificação daquele corpo a ser conquistado é parte necessária da construção do patriotismo, que necessariamente exclui e violenta. Em seu funcionamento mais profundo, o patriotismo opera também contra os seus. Assim como Júlio César, aquele que se coloca como uma pretensa ameaça é renegado ao lugar do Outro. A pátria e o amor que ela inspira se solidificam como a real e prática permissão para a operação da política de morte. O Estado, que se concretiza nos corpos daqueles que o representam, tem em suas mãos figurativas o poder de matar e de deixar morrer em nome da segurança jurídico-política, da manutenção da moralidade, do crescimento econômico e da estabilidade social.

Como já dito anteriormente, vemos já na República Romana descrita por Shakespeare o protótipo de amor à pátria que - mesmo que seja distinto em suas manifestações em Brutus e Marco Antônio - é um amor à pátria que a coloca como identidade distante e distante daqueles que dela fazem parte, pois personificam algo que está aquém do sujeito de modo a apagá-lo como identidade. Podemos argumentar, então, que - assim como o Império Romano explorado por Shakespeare, que se mantém através de uma ideia deturpada de amor político que vela a violência - “nossa sociedade só se reproduz reafirmando brutalmente a existência de senhores, por um lado, e de escravos, por outro; de brasileiros e de inimigos da pátria; de cidadãos e de marginais; de humanos e de “coisas”.” (CENTELHA, 2019, p. 41).

Vale destacar que Nussbaum, em seu texto, menciona além do republicanismo norte-americano, também a força republicana de insurreição na Índia de Gandhi e Nehru.

Deixe-me concluir com mais um exemplo de simbolismo patriótico no alvorecer de uma nova nação. Como o exemplo americano, mostra Brutus triunfante, mas não sem a ajuda de paixões mais calorosas e particularistas que as dele. Este é o caso da Índia em 1947. Como os Estados Unidos, a Índia alcançou a independência da Grã-Bretanha por meio de uma revolução na qual muita atenção foi dada aos princípios de liberdade e não-dominação. Como no caso dos Estados Unidos, esses ideais abstratos realmente emocionaram as pessoas. O mesmo aconteceu, no entanto, com o teatro de resistência civil de Gandhi e o uso de seu próprio corpo como um símbolo de solidariedade com os pobres e as castas inferiores. Um brilhante diretor e ator teatral, Gandhi organizou eventos de massa (a grande marcha do sal, o protesto nas salinas durante o qual os britânicos repetidamente golpearam fileiras de patriotas indianos disciplinados e não violentos) que exibiam a dignidade e o autogoverno dos índios pessoas, em contraste com a violência dos britânicos, que nunca resistiram à isca que Gandhi ofereceu. Assim, ele mostrou ao mundo que a nação estava pronta para o autogoverno - mais

pronta, na verdade, do que o Raj, que, fingindo governar a Índia, não conseguia nem mesmo governar sua própria agressividade. Ao mesmo tempo, a autodramatização teatral de Gandhi (suas próprias roupas, as tarefas que ele pediu a seus seguidores para realizar) demonstrou repetidamente que classe e casta eram irrelevantes para a cidadania na nova nação. Ele proclamou que mesmo a religião, potencialmente o fator mais divisor de todos, não era uma barreira [...]. (NUSSBAUM, 2013, p. 23)

O exemplo de Nussbaum, do amor aos valores republicanos como forma de soerguimento de uma nação liberta das mãos de seus opressores, deixa de lado alguns importantes aspectos sobre as individualidades de ambas as revoluções e dos esquemas sociais e políticos que se instauraram em cada um desses países posteriormente. O amor à república e à liberdade que fez dos Estados Unidos da América uma nação livre das mãos dos colonizadores britânicos é o mesmo amor que hoje coloca o país - para aqueles que o amam - como a nação acima de outras nações, grande potência neoliberal controladora de capital e forças de trabalho. A Índia, por sua vez, foi construída na libertação da opressão também britânica para se transformar em uma república de diferenças sociais e violências a minorias, com forte influência de ideais de extrema-direita sobre a população largamente esmagada pelas dificuldades socioeconômicas que por lá se alastram.

A falha do amor republicano de Brutus e do amor passional de Marco Antônio, que Nussbaum parece ignorar, é a segregação inerente à ideia de nacionalidade que permeia o patriotismo, estando esta conectada à pátria como individuação ou ao sujeito como centro da vida política. Isso, pois, tanto pátria quanto sujeito são inerentemente noções coloniais excludentes e separatistas, já que necessariamente delimitam uma certa identidade e violentam as outras.

4. POR ENTRE AS EMOÇÕES E AS RAZÕES COLONIZADAS: UM TERCEIRO AMOR POSSÍVEL

Iniciamos o presente tópico com a seguinte reflexão: “[...] toda demanda é uma demanda de amor, e está na hora de parar de amarmos os que nos destroem” (CENTELHA, 2019, p. 61). Se devemos amar e se devemos também demandar - por uma nova forma de liberdade e de vida - então, esse amor deve ser necessariamente revolucionarizado. Esta deve ser, conseqüentemente, uma nova forma de amar desprendida daqueles que produzem o sofrimento se escondendo por trás de uma falsa preocupação com a pátria composta por todos, todas e todes.

Por entre a razão e a emoção, ambas colonizadas, passa a ideia de libertação. Ora, tanto a racionalidade, que nos coloca em um *locus* pré-determinado de formação e expressão de pensamento - em especial por meio da retórica - bem como de controle e normatização de comportamento, quando as emoções, agressivas e egocêntricas em suas manifestações, através das quais se formula o desdém pelo Outro, perfazem uma noção violenta de supremacia do Eu.

O discurso profundo - quase erótico (NUSSBAUM, 2013) - de Marco Antônio, que personifica Júlio César, não como o possível tirano, mas como a pessoa com lábios vermelhos, caída, assassinada, move a população e instaura o caos. Porém, o faz não como o amor ao povo, mas um distinto amor à pátria, que o coloca como centro dos interesses, e em um movimento egóico e egoísta, faz de suas predileções mais relevantes do que um melhor futuro para os seus conterrâneos. Em pouco se preocupa Marco Antônio com aqueles que o escutam. Este se preocupa com valores abstratos universificantes que subjagam a subjetividade do Outro por meio de uma ideia única dominadora a respeito do bem comum.

Em ruptura com esse amor patriota que se desvela destes dois modos distintos mas não oposto está o novo amor. Um amor maternal, que escuta e acolhe. Por não se vincular à pátria a ideia de paternidade, reverte-se a lógica. A pessoa como mãe da pátria é responsável por ela, e cria sua filha em conjunto com as outras mães, que aprendem a amar de modo a preservar uma ideia distinta de liberdade.

Já o novo amor (político) materno - em um movimento social revolucionário e consciente inverso das emoções políticas de Marco Antônio e de Brutus - é a manifestação do feminino que nos possibilita o permear da vida política. Pois, se nos vemos como mães da totalidade do ontem e gestantes da totalidade do amanhã, *alas*, não é a pátria a *Alma Mater*. Somos nós, cada uma - sujeitas político-ativas - as mães das nações. Várias mães que criam em conjunto uma só filha.

Se podemos concordar com G. F. W. Hegel, dizemos então que a América Latina é a terra do futuro, mas por motivos distintos (HEGEL, 2007). Se semeamos aqui as revoluções micro e macropolíticas, é aqui portanto que se possibilita a realização da ruptura com a racionalidade colonizadora desses *afectos*. Nesse sentido, o devir-mulher e o devir-maternidade entram em uma dança rizomática de crescimento e desenvolvimento para o cultivo de um tipo de amor distinto, uma nova possibilidade que se distancia das figuras masculinas dominadoras e opressoras representadas por Brutus e Marco Antônio.

Esse amor que propomos e sobre o qual falamos aqui, é o amor materno pois se constrói em uma linha de fuga que vai de encontro com a terra que habitamos de um modo

mais amplo e abrangente do que o amor à individuação decorrente da nacionalidade. Esse amor materno é o amor à terra, que individualiza a própria sujeita em sua subjetividade e faz com que seja possível que essa se entenda como a mãe do mundo.

Os valores que daí decorrem, como o respeito à terra e a incorporação de culturas, é introjetado de modo distinto do amor romantizado, ora republicano, conquistador e egoísta, ora pessoal, passional. A maternidade da terra, como um amor que entende o mundo como filho, é o amor que também compreende a necessidade de se entender o valor da vida e da liberdade de ser como fundamentos essenciais de qualquer experiência política. Não é, então, essencialmente monárquico ou republicano, passional ou racional. É um amor de libertação que surge no cerne de cada indivíduo que se entende como parte de um todo pois esse todo só existe se ele mesmo o der a luz.

Para além da questão do amor, dentro da ideia de maternidade que aqui defendemos em um sentido ideal, está o respeito a uma outra liberdade que não aquela defendida pelo republicanos norte-americanos e defendida por Nussbaum. Se podemos dispor sobre as afecções do amor na vida política como algo que necessariamente tem como base a liberdade, devemos pensar em qual liberdade estamos inserindo a noção desses afetos. Vejamos, se o amor político baseado no entendimento da liberdade como necessário ao ser humano, devemos ir além na compreensão do ser livre. O amor materno ideal dentro da política - se visa levar à experiência democrática de inclusão e alteridade - deve ser o amor que tem para si em sua própria ontologia a ideia de liberdade inerente a todos os seres. Todos os seres, juntos, compõem o amor materno ideal - como bem dissemos - e se colocam como mães de tudo (talvez a mãe do mundo de Clarice Lispector⁸ que, por sua vez, não se sente mãe por uma questão qualquer de divindade ou espiritualidade, mas que se sente mãe por apreender em si o respeito à liberdade do alter e a sua inclusão no Eu).

Nesse sentido, retira-se o caráter essencialmente liberalista da ideia de liberdade, bem como o caráter essencialmente egóico da individualização do sujeito nacional. Nacionalidade, entendida através do amor materno, é pertencimento ao mundo. À moda shakespeariana, a não-binaridade da experiência humana requer a não-binaridade do próprio amor político, que de modo uno, engloba todas as complexidades da vida em sua potência flagrante de alteridade.

Por meio destas ponderações realizadas, percebemos e obtemos aqui a temos a medida da importância do estudo da literatura na construção de uma nova praxis crítica da

⁸ Aqui, estamos falando em específico sobre o conto Amor, de Clarice Lispector. *Vide* a obra Todos os Contos, organizada por Benjamin Moser, publicada no Brasil em 2015 pela editora Rocco.

política e, inevitavelmente, do direito. Ora, “a imaginação política depende da e precisa estimular a imaginação poética. E vice-versa. A ausência de uma delas mutila gravemente a outra.” (CENTELHA, 2019, p. 90).

5. CONCLUSÕES

A solução dos conflitos jurídicos-políticos passa, então, não pelo amor de Brutus ou de Marco Antônio, mas pelo cultivo de um amor outro, um devir-amor. Esse devir-amor é em seu cerne o amor materno ideal que tudo abarca. É incondicional: vê, aceita e protege. Assim como o vidente que avisa a César sobre os Idos de Março, as reflexões sobre as emoções políticas que se afloram em Marco Antônio e Brutus são também um importante aviso: o nascer de um novo amor se faz possível e necessário, por meio da reconstrução da identidade subjetiva através da reformulação do entendimento sobre a nacionalidade e a liberdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASQUITH, Claire. **Shadowplay - the hidden beliefs and coded politics of William Shakespeare**. New York: Public Affairs, 2015.

BARROSO, Luís Roberto. **A TRAGÉDIA DE JÚLIO CÉSAR: PODER, IDEAL E TRAIÇÃO**. ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura v. 3, n. 2, julho-dezembro 2017.

CENTELHA. **Ruptura**. 1ª Edição. São Paulo: n-1 edições, 2019.

DUSSEL, Enrique. **1492: el encubrimiento del outro: hacia el origen del mito de la modernidad**. Conferências de Frankfurt. Madrid: Nueva Utopia, 1992.

HEGEL, G. W. F. **Lecciones sobre la filosofia de la historia universal**. Alianza Editorial Sa; 2ª edição. 2007.

NUSSBAUM, Martha. **'Romans, countrymen, and lovers': Political Love and the Rule of Law in Julius Caesar**. IN.: Shakespeare and the Law: A Conversation among Disciplines and Professions (Org. Bradin Cormack, Martha Nussbaum e Richard Strier). Chicago: Chicago University Press, 2013.

_____. **Political emotions: why love matters for justice**. Cambridge: Harvard University Press, 2013.

RIBEIRO, Fernando Armando. **Essa estranha instituição chamada literatura e o direito**. ANAMORPHOSIS - REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA, v. 5, p.

465-489, 2019. Disponível em <<http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/487>>
Acesso em: 27 de ago. de 2020.

SHAKESPEARE, William. **Júlio César**. IN.: Teatros Completos. Vol. 3 - Tragédias Históricas. Editora: Nova Aguilar. 2016.